



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 441/89

Em, 16 de outubro de 1989

DISTO SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos, salários e retribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Bayeux.

Parágrafo Único- O reajuste que tratao caput deste art. é de 20% (vinte por cento).

Art. 2º- O salário família dos funcionários estatutários será igual ao concedido ao pessoa celetista.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.


LOURIVAL CASTANO ALVES DE LIMA

P R E S E I T O